

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IF GOIANO

Com base no disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, AUTORIZO o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano a disponibilizar gratuitamente o documento em formato digital no Repositório Institucional do IF Goiano (RIIF Goiano), sem ressarcimento de direitos autorais, conforme permissão assinada abaixo, para fins de leitura, download e impressão, a título de divulgação da produção técnico-científica no IF Goiano.

IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

☐ Tese (doutorado)	☒ Artigo científico
☐ Dissertação (mestrado)	☐ Capítulo de livro
☐ Monografia (especialização)	☐ Livro
☐ TCC (graduação)	☐ Trabalho apresentado em evento
☐ Produto técnico e educacional - Tipo: TCC POS GRADUAÇÃO	
Nome completo do autor:	Matrícula:
AlinedaSilvaProenca;LuzanirRochadeMelo;MarceloWandersonCostaDamasceno;S	2024200304370012;202420030
Título do trabalho:	
Educaçãofiscal,cidadaniaeeducaçãoprofissionaletecnológica:caminhosparafortalecerodesenvolvimentosocialeconômico	

RESTRIÇÕES DE ACESSO AO DOCUMENTO

Documento confidencial: ☒ Não ☐ Sim, justifique:

Informe a data que poderá ser disponibilizado no RIIF Goiano: / /

O documento está sujeito a registro de patente? ☐ Sim ☒ Não

O documento pode vir a ser publicado como livro? ☐ Sim ☒ Não

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

O(a) referido(a) autor(a) declara:

- Que o documento é seu trabalho original, detém os direitos autorais da produção técnico-científica e não infringe os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;
- Que obteve autorização de quaisquer materiais inclusos no documento do qual não detém os direitos de autoria, para conceder ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano os direitos requeridos e que este material cujos direitos autorais são de terceiros, estão claramente identificados e reconhecidos no texto ou conteúdo do documento entregue;
- Que cumpriu quaisquer obrigações exigidas por contrato ou acordo, caso o documento entregue seja baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SOLANGE CAVALCANTE SALES
Data: 20/03/2026 12:54:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE DA SILVA PROENÇA
Data: 20/03/2026 12:40:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

/ /
Local Data

Documento assinado digitalmente
MARCELO WANDERSON COSTA DAMASCENO
Data: 20/03/2026 13:45:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ciente e de acordo: gov.br
WILCIENE NUNES DO VALE
Data: 20/03/2026 13:04:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura de(a) orientador(a)

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUZANIRA ROCHA DE MELO
Data: 20/03/2026 14:06:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Ata nº 1/2026 - NADE-RV/CAE-RV/DEXT-RV/CMPRV/IFGOIANO

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 18 horas, reuniu-se a Banca Examinadora composta pelos docentes Wilciene Nunes do Vale(Orientadora), Emival da Cunha Ribeiro (Membro), Anabela Aparecida Silva Barbosa (Membro), com a finalidade de examinar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado “Educação Fiscal, Cidadania e Educação Profissional e Tecnológica: Caminhos para o Fortalecimento do Desenvolvimento Social e Econômico”, de autoria dos estudantes Aline da Silva Proença; Luzanira Rocha de Melo; Marcelo Wanderson Costa Damasceno e Solange Cavalcante Sales, regularmente matriculados no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência em Educação Profissional e Tecnológica – EPT, do Instituto Federal Goiano (IF Goiano). Concedida a palavra à estudante Aline da Silva Proença, foi realizada a apresentação oral do TCC, seguida da arguição pelos membros da Banca Examinadora. Após as considerações e deliberações, a Banca decidiu pela **APROVAÇÃO** dos estudantes, com nota 7,5. Encerrada a sessão pública de defesa, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Documento assinado digitalmente
 ANABELA APARECIDA SILVA BARBOSA
Data: 14/03/2026 22:10:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wilciene Nunes do Vale**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLÓGICO, em 12/03/2026 13:44:08.
- **Emival da Cunha Ribeiro**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLÓGICO, em 12/03/2026 19:04:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 799486
Código de Autenticação: cd5edc2d21



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Rio Verde
Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, 01, Zona Rural, RIO VERDE / GO, CEP 75901-970
(64) 3624-1000

EDUCAÇÃO FISCAL, CIDADANIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA: CAMINHOS PARA O FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

FISCAL EDUCATION, CITIZENSHIP AND PROFESSIONAL AND TECHNOLOGICAL EDUCATION: PATHS TO STRENGTHENING SOCIAL AND ECONOMIC DEVELOPMENT

Aline da Silva Proença¹

Discente Instituto Federal Goiano

Luzanira Rocha de Melo²

Discente Instituto Federal Goiano

Marcelo Wanderson Costa Damasceno³

Discente Instituto Federal Goiano

Solange Cavalcante Sales⁴

Discente Instituto Federal Goiano

Prof. Ma. Wilciene Nunes do Vale⁵

Resumo. O presente artigo analisa o contexto que envolve a relação entre educação fiscal, cidadania e educação profissional e tecnológica, partindo do problema central da pesquisa: a ausência sistemática da educação fiscal nos currículos da Educação Profissional e Tecnológica e seus impactos na formação crítica dos estudantes. Analisa-se como esses elementos podem contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país, evidenciando a importância do conhecimento sobre tributos, orçamento público e justiça fiscal para o exercício da cidadania. A partir das contribuições teóricas de Saviani, Frigotto, Freire e Mészáros, busca-se compreender de que modo a formação omnilateral, fundamentada em uma perspectiva crítica e emancipatória, pode ser fortalecida pela compreensão das estruturas sociais, econômicas e políticas que orientam a arrecadação e a gestão dos recursos públicos. O estudo tem como

¹ Bacharela em Ciências Contábeis e Esp. em Gestão Pública; alinneproenca@gmail.com;

² Licenciada em Pedagogia; luzaniramelo@gmail.com;

³ Licenciado em Educação Física, Bacharel em Direito e Esp. em Gestão Pública; mwcd@bol.com.br;

⁴ Bacharela em Biomedicina e Esp. em Estética Avançada; cavalcantesales@gmail.com;

⁵ Professora Orientadora IFGoiano - Campus Rio Verde. Mestra em Educação pela UEMS.
<https://orcid.org/0000-0003-2284-2068>;

objetivo principal demonstrar a relevância da educação fiscal como componente formativo essencial na EPT, capaz de promover autonomia, participação social e consciência crítica. A metodologia adotada foi qualitativa, com caráter descritivo e bibliográfico, fundamentada em levantamento teórico em bases acadêmicas e documentos oficiais, incluindo dados da Receita Federal, do IBGE, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Legislação Educacional Brasileira, utilizando exclusivamente materiais disponíveis em plataformas públicas e de livre acesso. Os resultados indicam que a inserção sistemática da educação fiscal nos currículos da EPT amplia a compreensão dos estudantes sobre o funcionamento do Estado, a destinação dos recursos públicos e os mecanismos de controle social, fortalecendo o exercício da cidadania ativa. Constatou-se que a articulação entre educação fiscal e formação profissional potencializa práticas pedagógicas voltadas à emancipação, ao pensamento crítico e à participação democrática, permitindo que os estudantes se reconheçam como sujeitos históricos capazes de intervir na realidade social. Conclui-se que a educação fiscal, quando integrada de forma transversal e crítica ao currículo da EPT, constitui instrumento essencial para o fortalecimento da democracia, para o desenvolvimento social e econômico e para a consolidação de uma cidadania plena e consciente.

Palavras-chave: Educação fiscal, Cidadania, Educação Profissional e Tecnológica (EPT), Justiça fiscal. Formação omnilateral.

Abstract. This article presents an overview of the context involving the relationship between fiscal education, citizenship, and vocational and technological education, addressing the central problem of the research: the systematic absence of fiscal education in the curricula of Vocational and Technological Education (VTE) and its impact on students' critical formation. The study analyzes how these elements contribute to the country's social and economic development, emphasizing the importance of knowledge about taxes, the public budget, and fiscal justice for the exercise of citizenship. Based on the theoretical contributions of Saviani, Frigotto, Freire, and Mészáros, the research seeks to understand how omnilateral education, grounded in a critical and emancipatory perspective, can be strengthened through the understanding of social, economic, and political structures that guide the collection and management of public resources. The main objective of this study is to demonstrate the relevance of fiscal education as an essential formative component within VTE, capable of promoting autonomy, social participation, and critical awareness. The methodology adopted was qualitative, descriptive, and bibliographic, supported by theoretical surveys in academic

databases and official documents, including data from the Federal Revenue Service, IBGE, and Brazilian Educational Legislation (LDB), using sources publicly available and freely accessible. The results indicate that the systematic integration of fiscal education into VTE curricula enhances students' understanding of the functioning of the State, the allocation of public resources, and social control mechanisms, thus strengthening active citizenship. The study concludes that the articulation between fiscal education and vocational training strengthens pedagogical practices focused on emancipation, critical thinking, and democratic participation, enabling learners to recognize themselves as historical subjects capable of intervening in social reality. It is concluded that fiscal education, when integrated transversally and critically into VTE curricula, constitutes an essential instrument for strengthening democracy, promoting social and economic development, and consolidating full and conscious citizenship.

Keywords: Fiscal education. Citizenship. Professional and Technological Education (PTE). Fiscal Justice. Omnilateral education.

1. Introdução

Nas últimas décadas, temas como educação fiscal e cidadania estão cada vez mais relacionados em estudos e políticas públicas, em razão da necessidade de fortalecer a formação crítica e o entendimento sobre o papel do Estado e dos recursos públicos, especialmente diante dos desafios persistentes relacionados à desigualdade social, à baixa participação cidadã e à limitada compreensão social sobre o papel do Estado e dos tributos. Em um país marcado por profundas assimetrias históricas e estruturais, compreender como os recursos públicos são arrecadados, geridos e distribuídos torna-se condição indispensável para o exercício pleno da cidadania. Nesse contexto, a educação fiscal emerge como instrumento formativo capaz de promover consciência crítica, autonomia e participação democrática, convergindo com os princípios constitucionais e com as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional e pelo Plano Nacional de Educação.

A inserção desse tema na Educação Profissional e Tecnológica (EPT) é de grande relevância. Instituições formadoras de trabalhadores técnicos e profissionais ocupam, hoje, papel estratégico na construção de trajetórias laborais dignas e na formação integral dos sujeitos. Entretanto, como apontam Saviani (2009), Frigotto (2018) e Mészáros (2006), a escola brasileira historicamente reproduz desigualdades, oferecendo informações fragmentadas e pouco comprometidas com a compreensão crítica da realidade social. A ausência sistemática de educação fiscal nos currículos da Educação básica e EPT reforça esse cenário ao restringir o entendimento dos estudantes acerca das estruturas econômicas, políticas e sociais que sustentam a vida em sociedade. Para Freire (1996), toda prática educativa deve contribuir para a leitura crítica do mundo, e não apenas para a memorização de conteúdos; Logo, a inserção do debate fiscal no processo formativo significa a ampliação da capacidade de análise e intervenção dos sujeitos.

Diante dessa realidade, a relevância do estudo se justifica pela necessidade de fortalecer práticas educativas que promovam consciência fiscal, justiça social e participação cidadã, sobretudo entre jovens e adultos que ingressam ou já estão no mundo do trabalho. Em um cenário nacional em que o sistema tributário permanece regressivo e desigual, e em que parcela significativa da população desconhece a função social dos tributos, investigar como a educação fiscal pode qualificar a formação profissional representa uma contribuição significativa para a democratização do conhecimento e para o desenvolvimento socioeconômico.

Nesse sentido, o artigo parte do seguinte problema: Quais são os impactos da educação fiscal nos currículos da Educação Profissional e Tecnológica e de que forma sua inserção pode contribuir para a formação crítica, cidadã e omnilateral dos estudantes?

A partir desse questionamento, definem-se os objetivos do estudo. Como objetivo geral, busca demonstrar a relevância da educação fiscal como componente formativo essencial na EPT, fortalecendo o desenvolvimento social e econômico, ampliando a formação crítica dos estudantes. Como objetivos específicos, pretende-se: Contextualizar historicamente a educação fiscal no Brasil e sua relação com as políticas públicas e com a cidadania; Analisar o papel da EPT na formação humana integral e suas limitações diante de currículos que negligenciam a dimensão fiscal; Examinar como a compreensão sobre tributos, orçamento público e justiça fiscal pode contribuir para a autonomia, a participação social e o exercício do controle democrático; Identificar fundamentos teóricos que sustentam a integração entre educação fiscal, cidadania e formação omnilateral; Discutir implicações pedagógicas da inclusão da educação fiscal na EPT e suas potencialidades formativas.

Ao articular esses elementos, este estudo se ancora em uma perspectiva crítico-emancipatória, conforme defendida por Saviani, Freire e Frigotto, compreendendo a educação como prática social capaz de transformar a realidade e de promover sujeitos históricos, conscientes e atuantes. Assim, analisar a educação fiscal no âmbito da EPT constitui não apenas um exercício teórico, mas uma contribuição concreta para o fortalecimento da democracia, para o desenvolvimento social e para a consolidação de uma cidadania fiscal plena e efetiva.

2. Referencial Teórico

A compreensão da educação fiscal, quando articulada à EPT, ganha profundidade quando passa a ser vista não apenas como um conjunto de normas sobre tributos, mas como um processo formativo integrado, fundamentado tanto nas leis que a regulamentam quanto em referenciais críticos da educação. A Constituição Federal de 1988 (CF/88) determina que “a educação é direito de todos e dever do Estado”, inaugurando um novo marco no reconhecimento da educação como direito social, impulsionando, desde então, a atuação de estados e municípios na implementação de ações voltadas ao fortalecimento da educação fiscal. Tais iniciativas sinalizam a construção progressiva de uma proposta formativa mais ampla, comprometida não apenas com a transmissão de conteúdos, mas com a formação crítica dos sujeitos e sua participação consciente na vida pública.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (BRASIL, 1996) regulamenta esse direito, definindo os princípios, fins e a organização da educação nacional, estabelecendo que a educação terá como finalidade o desenvolvimento do educando, o preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho. Por seu turno, o art. 3º da LDB estabelece entre os princípios da educação: “A liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas; e a vinculação entre educação, trabalho e prática social”.

Nesse horizonte, o Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (BRASIL, 2014), consolida diretrizes que reforçam essa perspectiva definindo as diretrizes da educação nacional, entre as quais se destaca a orientação de que a formação para o trabalho e para a cidadania deve ser promovida com ênfase nos valores éticos e morais que fundamentam a sociedade.

Alicerçado na crescente importância da educação fiscal para a formação cidadã, no início dos anos 1.990, o Estado do Espírito Santo desenvolveu o projeto “Consciência Tributária – A Força do Cidadão”, composto por cartilhas e o vídeo “A História dos Tributos: Uma Conquista do Homem”. O projeto foi apresentado na reunião do Confaz (Conselho Nacional de Política Fazendária), ocorrida em maio de 1996 na cidade de Fortaleza/CE, quando, então, ficou deliberado que o Brasil teria um Programa Nacional de Educação Tributária. Nas conclusões do Seminário, constou como item de destaque a introdução do ensino nas escolas de um programa de consciência tributária.

Em setembro do mesmo ano, celebrou-se o Convênio de Cooperação Técnica entre a União, os Estados e o Distrito Federal. No anexo ao texto do acordo, entre as inúmeras atividades de cooperação, constou a elaboração e a implementação de um programa nacional permanente de conscientização tributária para ser desenvolvido nas unidades da Federação. Em reunião de julho de 1997, o Confaz aprovou a criação do Grupo de Trabalho de Educação Tributária – GET, constituído por representantes do Ministério da Fazenda (Gabinete do Ministro, Secretaria da Receita Federal, Escola de Administração Fazendária – Esaf), das Secretarias de Fazenda, Finanças e Tributação dos Estados e do Distrito Federal.

A Portaria nº 35, de 27 de fevereiro de 1998 (BRASIL, 1998), do Ministério da Fazenda, que oficializou o grupo de trabalho, formulou como seus objetivos: “promover e coordenar as ações necessárias à elaboração e à implementação de um programa nacional permanente de educação tributária” e “acompanhar as atividades do Grupo de Educação Tributária nos Estados – GETE”.

Em março de 1999, passaram a integrar o grupo representantes da Secretaria do Tesouro Nacional e do Ministério da Educação. Em julho do mesmo ano, tendo em vista a abrangência do programa, que não se restringe apenas aos tributos, mas que aborda também as questões da alocação dos recursos públicos e da sua gestão, o Confaz aprovou a alteração de sua denominação, que passou a ser Programa Nacional de educação fiscal – PNEF. Assim, o PNEF surgiu dessa relação histórica de busca da harmonia entre Estado e sociedade, a partir do entendimento da necessidade do financiamento dos bens e serviços públicos, da gestão da coisa pública, pois sem recurso público não há como atender às demandas dos cidadãos.

Um marco normativo ocorrido nos anos 2000 foi o surgimento da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) (BRASIL, 2000), que estabelece a gestão responsável dos recursos públicos no Brasil, ao impor limites, metas e instrumentos de transparência na administração. A educação fiscal emerge como elemento complementar indispensável, ao promover a formação de cidadãos conscientes quanto à origem e à destinação dos recursos arrecadados por meio dos tributos, tal instrução, potencializa os objetivos da LRF e contribui para a consolidação de uma cultura de responsabilidade compartilhada entre Estado e sociedade na gestão das finanças públicas.

Em dezembro de 2002, foi publicada a Portaria Interministerial nº 413, assinada pelos Ministros da Fazenda e da Educação, reformulando o Grupo de Trabalho de educação fiscal nos três níveis de governo: federal, estadual e municipal, e definindo as competências de

todos os órgãos envolvidos na implementação do Programa. O PNEF ganhou uma dimensão mais ampla com a participação das seguintes Instituições Gestoras: Controladoria-Geral da União; Secretaria do Orçamento Federal; Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. No âmbito internacional, a ESAF associou-se, em 2012, ao Programa EUROsocial da União Europeia, na qualidade de sócio Operativa, o que proporcionou a ampliação das ações do PNEF para toda América Latina. Além disso, destaca-se também o estabelecimento de parcerias estratégicas com instituições da sociedade civil, notadamente observatórios sociais do orçamento, conselhos de políticas públicas, associações, movimentos sociais e sindicatos.

Nesse contexto, evidencia-se a crescente importância da educação fiscal na formação de sujeitos críticos e participativos, ao possibilitar a compreensão das complexas relações entre Estado, sociedade e a gestão dos recursos públicos, contribuindo para o desenvolvimento de uma consciência crítica acerca das dinâmicas sociais e das responsabilidades coletivas. Nessa direção, a educação fiscal não apenas amplia o repertório cognitivo dos estudantes, mas também lhes oferece subsídios para uma atuação mais consciente, reflexiva e interventiva nos diferentes espaços sociais, fortalecendo, assim, o exercício da cidadania e a participação democrática.

Saviani (2009), ao analisar as trajetórias das concepções educacionais no país, ressalta a necessidade de uma pedagogia comprometida com a transformação social. Defendendo que a educação deve partir da realidade concreta dos sujeitos, conduzindo-os à apropriação crítica dos conhecimentos historicamente acumulados (Saviani, 2011). Nesse sentido, a educação fiscal pode ser entendida como prática educativa que articula teoria e prática, permitindo ao estudante compreender o papel do Estado e a função social dos tributos e a compreensão do orçamento público.

O sistema tributário brasileiro, apresenta características com forte incidência sobre o consumo. Isso faz com que a população socialmente vulnerável comprometa uma parcela maior de sua renda com tributos ao adquirir produtos de primeira necessidade, aprofundando desigualdades e contrariando o princípio da capacidade contributiva (Mészáros, 2006). Essa estrutura evidencia a necessidade de participação cidadã e de compreensão crítica sobre a arrecadação e a distribuição dos recursos. Desta forma, integrar essa discussão à educação fiscal promove a alfabetização sobre justiça tributária, incentiva o controle social e estimula a reivindicação por políticas públicas mais equitativas, como a progressividade tributária e a transparência fiscal. Trata-se, portanto, de um processo formativo que articula conhecimentos econômicos, políticos e sociais.

De acordo com Conti, Moutinho e Nascimento (2023), o ciclo orçamentário é composto pelo Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), que orientam as prioridades e metas da administração pública. Assim, conhecer esses instrumentos significa compreender como o Estado planeja e executa políticas públicas.

A educação fiscal, articulada à cidadania e à EPT, configura-se como um importante instrumento para o fortalecimento do desenvolvimento social e econômico, ao promover a compreensão crítica das relações entre Estado, tributos, direitos e deveres sociais. Nessa perspectiva, a prática educativa fundamenta-se no princípio freiriano de que ensinar exige pesquisa, compreendendo o ensino como um processo dinâmico, investigativo e dialógico, no qual professores e estudantes constroem saberes de forma coletiva (Freire, 1996).

Essa concepção contribui para superar uma formação meramente técnica e instrumental, integrando trabalho, ciência, tecnologia e cultura. A educação fiscal, ao ser desenvolvida de maneira investigativa e contextualizada, favorece o reconhecimento do papel social dos tributos e do controle social como práticas cidadãs essenciais. Assim, ao valorizar tanto o conhecimento científico quanto os saberes oriundos da experiência cotidiana, conforme defende Paulo Freire, a educação torna-se um espaço de emancipação, no qual alunos afirmam sua condição de sujeitos históricos. Desse modo, a articulação entre educação fiscal, cidadania e EPT fortalece a formação integral dos estudantes, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e socialmente responsável.

3. Metodologia

O estudo foi desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica, realizada a partir do levantamento de produções acadêmicas disponíveis em bases de dados como Google acadêmico, Portal de periódicos da Capes e Scielo. Foram utilizados descritores como “educação fiscal”, “cidadania”, “educação profissional e tecnológica”, “justiça fiscal” e “formação omnilateral”. A seleção dos autores priorizou contribuições teóricas vinculadas à perspectiva crítica da educação, especialmente Saviani, Freire, Frigotto e Mészáros, por abordarem a relação entre escola, trabalho, Estado e emancipação social.

Complementarmente, realizou-se pesquisa documental, com análise de legislações educacionais (LDB e BNCC), documentos institucionais do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) e dados oficiais provenientes da Receita Federal e do IBGE. Esses documentos foram examinados de forma interpretativa, buscando identificar como o Estado estrutura políticas fiscais e educacionais e quais são os impactos da ausência da educação fiscal na formação cidadã na EPT.

A análise dos materiais ocorreu por meio de leitura crítica e abordagem narrativo-interpretativa, visando evidenciar sentidos, disputas e contradições presentes nos discursos acadêmicos e normativos. Assim, a pesquisa não se limita à descrição de conteúdos, mas propõe uma problematização das condições históricas que sustentam desigualdades fiscais e educacionais, reforçando o papel da educação fiscal como instrumento de consciência crítica, participação democrática e desenvolvimento social.

4. Resultados e Discussão

4.1. Educação no Brasil

Um estudo recente⁶ realizado pelo Instituto brasileiro de pesquisa e consultoria estratégica (IPEC) para o Fundo das Nações Unidas (UNICEF) trouxe um alerta urgente de priorizar a Educação no Brasil. O estudo inédito, revelou que 2 (dois) milhões de meninas e meninos de 11(onze) a 19 (dezenove) anos que ainda não haviam terminado a educação básica deixaram a escola no Brasil. Eles representam 11% do total da amostra pesquisada. O alerta tem intuito de mobilizar a sociedade para que cobre de candidatas e candidatos que priorizem a Educação com o objetivo de reverter o atual cenário escolar, e para isso são necessárias políticas públicas fortes, consistentes e com mais participação dos poderes. O mesmo estudo demonstra a importância da escola pública na vida de meninas e meninos em todo o Brasil. Os estudantes confiam na escola como ambiente de aprendizagem e de interação com seus pares.

Segundo análise histórica apresentada por Dermeval Saviani, revela que a escola brasileira surgiu sob uma lógica excludente, voltada para manutenção dos privilégios das elites coloniais e, posteriormente, da burguesia republicana. O acesso ao conhecimento, um direito, foi convertido, durante séculos, em privilégio de poucos. Essa herança se reflete nas desigualdades de hoje, inclusive nas instituições que ofertam Ensino Profissionalizante, que muitas vezes ainda enfrentam desafios em democratizar o acesso e promover justiça social.

Em fevereiro de 2022, foi realizado uma pesquisa inédita: Educação 2.0, encomendada pelo Todos Pela Educação em parceria com a Fundação Telefônica Vivo, o Instituto Natura e o Instituto Sonho Grande, o qual investigou a percepção de estudantes do Ensino Médio da rede pública em todo o Brasil acerca da escola e dos processos educativos, o levantamento evidenciou que aproximadamente 98% dos estudantes desejam concluir essa etapa de ensino preparados para o ingresso no mercado de trabalho. Ademais, os dados indicam que 65% dos jovens almejam cursar o ensino superior, enquanto 22% manifestam interesse pela formação técnica, revelando a necessidade de um modelo educacional que amplie oportunidades e contemple diferentes trajetórias formativas. Abrangendo estudantes dos 27 estados da federação, a pesquisa também apresenta percepções sobre aspectos relacionados à evasão escolar, inserção no trabalho e expectativas acadêmicas, contribuindo para o debate sobre os desafios e perspectivas da educação básica no país.

4.2. Educação Fiscal e Cidadania: Fundamentos e Concepções

⁶ Pesquisa realizada de 09 de agosto a 18 de agosto de 2022.

A educação fiscal é um instrumento de conscientização social que visa promover o conhecimento sobre tributos, orçamento público e as funções do Estado. Esse aprendizado deve fomentar a participação social e a compreensão da relação entre os direitos e deveres do cidadão, contribuindo para uma cultura de justiça tributária e de combate à sonegação, e a partir desta noção de justiça tributária, promover uma reflexão sobre o papel do cidadão não só como sujeito que paga imposto, mas que participa ativamente da vida administração pública pelas diversas vias possíveis, como audiências públicas e orçamento participativo.

Autores como Saviani (2011) e Freire (1996) apontam que a educação deve proporcionar ao sujeito a apropriação crítica do saber como forma de transformação da realidade. Saviani propõe uma formação voltada para a totalidade da vida social, integrando o conhecimento técnico-científico às dimensões ética e política. Já Freire defende que toda educação é um ato político e que a conscientização constitui condição fundamental para a libertação dos oprimidos.

Nesse sentido, a educação fiscal articula-se diretamente aos princípios da Organização das Nações Unidas, especialmente à ODS 4 (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), ao contribuir para uma formação integral que ultrapassa a dimensão cognitiva e incorpora aspectos éticos, políticos e sociais. A ODS 4, parte da Agenda 2030 da ONU, tem como objetivo assegurar uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida. Essa meta reconhece que a educação é fundamental para o desenvolvimento sustentável e para a construção de sociedades mais justas e igualitárias. Entre suas metas específicas estão garantir que todas as crianças concluam o ensino básico com aprendizagem adequada, ampliar o acesso ao ensino técnico e superior, eliminar disparidades de gênero e sociais na educação, e promover valores como cidadania global, sustentabilidade e respeito à diversidade cultural.

No Brasil, embora haja avanços no acesso à educação básica, ainda existem desafios significativos, como desigualdades regionais, evasão escolar e baixos índices de aprendizagem. Essa meta evidencia a necessidade de políticas públicas integradas que considerem as especificidades de cada território e promovam a formação integral do sujeito, com foco em competências socioemocionais, sustentabilidade e participação cidadã. Os conhecimentos adquiridos na escola, como ler, escrever e se comunicar em sociedade, constituem a base para o desenvolvimento de habilidades pessoais e profissionais ao longo da vida adulta. A inclusão de disciplinas de educação fiscal na EPT pode ampliar a compreensão dos estudantes sobre a

realidade socioeconômica do país, favorecendo uma leitura crítica do funcionamento do Estado, da arrecadação de tributos e da aplicação dos recursos públicos. Para Martins (2004):

“Uma criança passa oito anos no ensino fundamental, três anos no ensino médio e, durante esses onze anos de educação básica, é obrigada a memorizar nomes e datas de pouca utilidade na vida real. Nesses onze anos, o aluno não estuda noções de comércio, economia, finanças ou impostos. O sistema educacional ignora o assunto “dinheiro”, algo incompreensível, já que a alfabetização financeira é fundamental para ser bem-sucedido em um mundo complexo. [...] não tenho dúvida que essa falha é responsável por muitos fracassos pessoais e familiares” (MARTINS, 2004 , p.7)

Ao relacionarmos esse contexto histórico com a educação fiscal no âmbito da EPT, percebemos a urgência de formar sujeitos críticos, conscientes de seu papel na sociedade. A educação fiscal vai além da aprendizagem sobre impostos, trata-se de entender o funcionamento do Estado, a origem dos recursos públicos e, sobretudo, como a má distribuição desses recursos perpetua as desigualdades sociais e educacionais, compreendendo o valor da tributação justa e exigindo políticas públicas equitativas. Ao integrarmos essa perspectiva à formação técnica e cidadã, combatemos os efeitos históricos de exclusão apontados por Saviani e contribuímos para a construção de uma sociedade mais justa.

4.3. Educação Profissional e Tecnológica: Além da formação para o trabalho

A LDB , em seu artigo 39, reconhece a educação profissional como parte integrante da educação básica, orientada para o desenvolvimento de competências que integrem formação técnica e humana. Essa concepção de formação articula-se com a proposta de formação omnilateral, que propõe uma educação que prepare o sujeito para a vida em sua plenitude, superando a visão restrita de preparo para o mercado. Assim, é necessário que a EPT não apenas prepare para o mundo do trabalho, mas também eduque para a cidadania fiscal.

Historicamente, conforme evidencia Romanelli (2005), o sistema educacional brasileiro estruturou-se de maneira desigual, estabelecendo uma nítida distinção entre a educação destinada às elites e aquela voltada para a população em geral. Enquanto os grupos dominantes tinham acesso a uma formação mais ampla, voltada para o cultivo das artes, das humanidades e da preparação para o exercício do poder político e econômico, a maioria da população recebia uma educação elementar, com caráter restrito e utilitarista, direcionada à reprodução da ordem social vigente.

Nesse contexto, destaca-se a relevância da educação fiscal no âmbito da EPT como instrumento formativo para a cidadania crítica. Mais do que um conjunto de conhecimentos técnicos sobre tributos, a educação fiscal configura-se como uma prática pedagógica que promove o entendimento acerca da origem, da gestão e da aplicação dos recursos públicos, contribuindo para a formação de sujeitos conscientes de seus direitos e deveres no espaço democrático. A educação fiscal, ao fomentar a consciência crítica dos estudantes, insere-se no campo da formação cidadã e da emancipação social. Transmitindo noções técnicas sobre tributos por intermédio de um processo que busca desenvolver a compreensão da função social dos impostos e da importância da correta aplicação dos recursos públicos.

Nesse sentido, a participação ativa da população é condição essencial para o fortalecimento da democracia, na medida em que possibilita o exercício do controle social e a reivindicação por maior justiça distributiva. Do mesmo modo, o Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) ressalta que a educação fiscal deve ser entendida como prática pedagógica voltada à promoção da cidadania, contribuindo para que os indivíduos se reconheçam como agentes políticos capazes de intervir na gestão pública e na construção de uma sociedade mais equitativa. Na mesma linha, Campanha e Tenório (2017) demonstram que o ensino sobre tributos e controle social aprimora a participação na gestão pública e cria barreiras ao desvio de recursos, promovendo qualidade de vida e justiça social, o que pode contribuir para a formação omnilateral dos estudantes, criando meios para a efetivação emancipação. Em um recente artigo publicado, Bottega, Scherer Hammes e Kuntz (2025) ressaltam a indispensabilidade da educação fiscal, destacando sua importância para a efetiva cidadania, com ênfase na necessária cidadania fiscal, com a destaque a corresponsabilidade entre Estado e Sociedade, contribuindo para a justiça social e participação cidadã.

A inserção sistemática da educação fiscal nos currículos da educação profissional configura-se como uma estratégia pedagógica fundamental para ampliar os horizontes formativos dos estudantes, alinhando-se aos objetivos gerais da educação previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Conforme os arts. 1º e 3º, a educação deve promover o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, proporcionando, portanto, condições para a compreensão crítica do papel social dos tributos.

Ao compreenderem esses aspectos, os estudantes tornam-se mais preparados para intervir criticamente na realidade que os cerca, desmistificando o sistema tributário e promovendo a construção de uma sociedade mais justa, participativa e democrática.

A articulação entre a análise histórica proposta por Saviani(2011) e os objetivos da educação fiscal aponta para a necessidade de repensar a função social da EPT. Não basta formar mão de obra técnica qualificada, é preciso formar cidadãos autônomos, conscientes de seus direitos e deveres, comprometidos com a justiça fiscal e com a construção de uma sociedade mais justa.

4.4. Orçamento Público, Tributos e Justiça Fiscal

O sistema tributário brasileiro é marcado por um profundo regresso, característica que aprofunda as desigualdades sociais historicamente enraizadas no país. A maior parte da arrecadação estatal advém de tributos indiretos, como o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e as contribuições PIS/COFINS, que incidem de forma uniforme sobre o consumo, independentemente da renda dos contribuintes. Esse modelo tributário faz com que as camadas mais pobres da população comprometam parcela significativamente maior de sua renda com o pagamento de tributos, em comparação aos setores mais ricos da sociedade.

Tal distorção contraria frontalmente o princípio da justiça fiscal, segundo o qual a carga tributária deve ser distribuída de forma equânime, respeitando o critério da capacidade contributiva de cada indivíduo (Mészáros, 2006). Essa realidade evidencia a necessidade de um debate público qualificado sobre a estrutura tributária nacional, que considere, de forma crítica, os mecanismos que perpetuam a concentração de renda e limitam o acesso equitativo aos direitos sociais. A Emenda Constitucional nº 132 de 2023, conhecida como Reforma Tributária, estabelece novas regras para a tributação sobre o consumo no Brasil. Entre as principais mudanças, cria dois tributos: o IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), que substituirá o ICMS, de competência dos Estados, e o ISS, de competência dos Municípios; e a CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), de competência da União. Apesar dessas alterações e da promulgação da emenda, o imposto sobre grandes fortunas — embora previsto na Constituição — permanece como o único tributo que ainda não foi efetivamente regulamentado e implementado no país.

Haja vista, a compreensão dos fundamentos e efeitos do sistema tributário não deve ser restrita ao campo técnico-econômico, mas incorporada ao processo educativo como parte da formação cidadã. É nesse sentido que a educação fiscal assume um papel central na construção de uma consciência política crítica e transformadora.

Ao fomentar o entendimento sobre as injustiças estruturais do sistema tributário e seus impactos na vida cotidiana da população, a educação fiscal capacita os sujeitos a se posicionarem de maneira ativa frente às políticas públicas. A possibilidade de reivindicar mudanças, como a efetivação da progressividade tributária, a taxação de grandes fortunas, e a revisão de isenções fiscais que favorecem setores privilegiados, nasce de uma postura crítica que compreende a tributação como um campo de disputa política e social. Nesse cenário, a educação fiscal não apenas instrumentaliza o cidadão para a fiscalização e o controle social, mas também contribui para o fortalecimento de um projeto democrático comprometido com a justiça social, a equidade e os direitos coletivos.

4.5. Educação Fiscal no Contexto de Práticas Integradoras: Articulação Curricular e Formação Integral

A educação fiscal, quando tratada apenas como um conteúdo isolado, possui relevante potencial formativo. Contudo, ao ser situada em uma abordagem transdisciplinar, torna-se um instrumento ainda mais potente para a formação integral dos estudantes, promovendo não apenas a compreensão sobre tributos e finanças públicas, mas também o desenvolvimento de valores como cidadania, ética, responsabilidade social e criticidade. Essa perspectiva integradora, conforme propõe Morin (2000), parte do princípio da superação da fragmentação do conhecimento escolar, defendendo a articulação entre diferentes áreas e saberes a partir de situações reais e significativas do cotidiano. A educação fiscal, compreendida em uma dimensão transdisciplinar, revela-se como eixo formativo capaz de dialogar com múltiplos componentes curriculares, tanto na formação geral básica quanto na EPT.

No âmbito da formação geral básica, por exemplo, em Matemática é possível explorar percentuais, análise de dados e cálculos relacionados à arrecadação e distribuição de tributos; em Geografia, discutir desigualdades territoriais e a espacialização das políticas públicas; em História, investigar a evolução dos sistemas tributários e a relação entre Estado e sociedade; e, na Sociologia, refletir sobre justiça fiscal, desigualdade social e participação cidadã.

No campo da EPT, a transversalidade da educação fiscal também se mostra viável e necessária. Foram analisados três eixos temáticos de cursos técnicos ofertados pelo Centro Paula Souza — Gestão e Negócios, Produção Industrial e Edificações — ainda que os cursos técnicos estejam vinculados a eixos tecnológicos distintos, compartilham componentes curriculares comuns, como Ética e Cidadania, Legislação Profissional, Segurança do Trabalho, Empreendedorismo, Gestão e Organização do Trabalho, além de Projetos Integradores e

Práticas Profissionais. Esses espaços formativos constituem-se como estratégicos para a inserção da educação fiscal nos currículos da EPT, articulando saberes técnicos e humanísticos. Dessa forma, é possível a educação fiscal contribuir para a compreensão crítica sobre a arrecadação tributária, a destinação dos recursos públicos e os mecanismos democráticos de controle social. Exemplificando, na disciplina de Ética e Cidadania, é possível incentivar a participação dos estudantes em audiências públicas, conselhos municipais e debates sobre orçamento, fortalecendo práticas democráticas e ampliando o exercício da cidadania. Logo, os estudantes passam a compreender o papel social dos tributos e a responsabilidade coletiva na efetivação de direitos.

Essa integração curricular evidencia a relevância da educação fiscal como prática pedagógica formadora. Conforme destaca Pochmann (2009), a educação fiscal é fundamental para a compreensão das dinâmicas sociais e para o fortalecimento do exercício da cidadania. A transdisciplinaridade oferece uma estrutura metodológica favorável, pois permite compreender os fenômenos sociais em sua complexidade. Nicolescu (1999) afirma que o pensamento transdisciplinar rompe fronteiras rígidas entre disciplinas, promovendo aprendizagens contextualizadas e significativas. Ao tratar de temas como arrecadação, orçamento público e políticas sociais, a educação fiscal possibilita que os estudantes reflitam criticamente sobre a realidade em que vivem.

A implementação da educação fiscal em práticas integradoras pode ocorrer por meio de projetos interdisciplinares, feiras temáticas, simulações orçamentárias, oficinas, debates e atividades investigativas relacionadas a problemas concretos da comunidade. Ao integrar esses temas ao cotidiano escolar, desenvolvem-se competências cognitivas, sociais e éticas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, que reconhece a formação cidadã como um dos pilares da educação básica. A necessidade de uma educação comprometida com a transformação social, torna fundamental o fortalecimento de políticas públicas educacionais que consolidam essas dimensões no âmbito da EPT. A inclusão da educação fiscal como tema transversal, articulada à BNCC e ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, bem como a criação de programas permanentes de formação docente, constitui estratégia essencial para uma prática pedagógica voltada à autonomia e à consciência social dos estudantes. Freire (1996) destaca a importância de uma educação que permita ao sujeito “ler o mundo”, compreendendo criticamente as estruturas que sustentam desigualdades sociais. A educação fiscal, abordada criticamente, contribui para essa leitura ampliada ao revelar o papel dos tributos na estruturação do Estado e na garantia de direitos.

As parcerias com órgãos públicos, a produção de materiais contextualizados e o desenvolvimento de indicadores de cidadania fiscal escolar favorecem a aproximação entre escola e sociedade. Frigotto (2001) enfatiza que a educação deve dialogar com o mundo do trabalho e com os desafios concretos do desenvolvimento nacional. Mészáros (2006) contribui ao evidenciar que a emancipação humana exige processos educativos que superem a lógica da reprodução social e caminhem rumo à crítica e à ação transformadora.

Considerando tais indícios, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) divulgou o Comunicado SDG nº 76/2025, orientando os jurisdicionados quanto à implementação da educação fiscal nos currículos das redes públicas de ensino, essa iniciativa institucional reforça o reconhecimento da educação fiscal como componente formativo que capacita estudantes a compreenderem criticamente o papel dos tributos, do orçamento público e da responsabilidade fiscal no exercício da cidadania democrática.

A educação fiscal, pode ser compreendida como um conteúdo adicional, mas também como um eixo transversal que qualifica o processo educativo. Ao ser inserida em práticas integradoras e em uma perspectiva transdisciplinar, contribui significativamente para a formação integral do estudante, conforme destaca Arroyo (2012), ao defender uma escola comprometida com a formação de sujeitos históricos, críticos e voltados à transformação da sociedade.

4.6. Educação Fiscal e Inclusão Social: Articulação entre Políticas Públicas, Práticas pedagógicas e Ações comunitárias

A discussão sobre educação fiscal e inclusão social no âmbito da EPT requer, inicialmente, a distinção entre os conceitos de integração e inclusão, uma vez que tais categorias apresentam implicações político-pedagógicas distintas. A integração, vinculada às políticas educacionais hegemônicas nas décadas de 1970 e 1980, pressupunha a adaptação dos sujeitos ao modelo institucional previamente estabelecido, deslocando para o indivíduo a responsabilidade de ajustar-se às normas, currículos e métodos escolares (Mantoan, 2003). Em contrapartida, a inclusão constitui um paradigma transformador, orientado pela eliminação de barreiras físicas, pedagógicas, culturais e atitudinais, de modo a assegurar a participação plena e equitativa de todos os sujeitos no processo educativo (UNESCO, 1994; Brasil, 2008).

A educação fiscal, portanto, não pode ser reduzida a uma dimensão tecnicista, mas deve ser compreendida como um direito social vinculado à cidadania e à emancipação

humana (Saviani, 2008). No contexto da EPT, sua incorporação curricular amplia as possibilidades de compreensão crítica da realidade econômica e de intervenção social dos estudantes, independentemente de gênero, raça, condição física, intelectual ou social. Amartya Sen (2010) argumenta que o desenvolvimento deve ser concebido como expansão das liberdades substantivas, o que reforça a importância de considerar a educação fiscal como ferramentas de ampliação de capacidades humanas.

Entretanto, ao analisar a trajetória histórica da educação brasileira evidencia a manutenção de práticas seletivas e excludentes. Desde o período colonial, sob a hegemonia da Companhia de Jesus, a educação foi concebida de maneira instrumental, destinada prioritariamente aos filhos dos colonizadores, enquanto indígenas eram submetidos à catequese e os negros escravizados permaneciam alijados de qualquer formação formal. A Companhia de Jesus, apoiada pelo poder régio, monopolizou o campo educacional, formando as elites intelectuais sob orientação católica, enquanto relegava às populações indígenas apenas a catequese. Tal configuração evidencia a ausência deliberada de políticas públicas voltadas à emancipação das populações originárias e negras, instaurando um processo de exclusão que persiste sob diferentes formas na contemporaneidade. Esse apagamento histórico da educação formal destinada às populações marginalizadas constitui um dos fundamentos das desigualdades estruturais atuais e reforça a necessidade de uma formação que contemple a educação fiscal. Tal perspectiva amplia o horizonte formativo ao possibilitar que sujeitos historicamente excluídos reconheçam as políticas públicas como direitos inalienáveis e não como concessões benevolentes do Estado.

Do ponto de vista pedagógico, a materialização dessa proposta exige a adoção de metodologias ativas, interdisciplinares e inclusivas, promovendo protagonismo estudantil, aproximando o currículo da realidade concreta. Além da dimensão escolar, a educação fiscal deve se irradiar para a comunidade, em consonância com a perspectiva de Boaventura de Sousa Santos (2007), segundo a qual o conhecimento deve ser construído de forma coletiva, enraizada nas práticas sociais e voltada à transformação da realidade. Em síntese, concebida como prática inclusiva, crítica e emancipatória, a educação fiscal no âmbito da EPT constitui instrumento de redução das desigualdades, de fortalecimento da autonomia e de ampliação da cidadania, reafirmando a centralidade da educação como mediação histórica para a transformação social.

5. Considerações Finais

A implementação da educação fiscal exposta ao longo deste artigo evidencia sua relevância ao trazer à luz a necessidade de incorporar o ensino fiscal no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica. Constatou-se que instrumentos pedagógicos e normativos para sua efetivação já se encontram disponíveis, sendo necessária, contudo, sua formalização por meio de legislação específica e de sua inclusão estruturada na base curricular dos cursos técnicos.

Nesse contexto, as instituições de ensino profissionalizante assumem papel estratégico ao promoverem práticas de letramento fiscal que ampliam a compreensão dos estudantes e da comunidade sobre o sistema tributário e sobre as políticas públicas por ele financiadas. Tal abordagem contribui para o fortalecimento da cidadania, estimula o engajamento social e político e favorece uma relação mais transparente e participativa entre sociedade e Estado. Assim, a educação fiscal, ancorada em fundamentos críticos e democráticos, revela-se um instrumento relevante para a transformação social e para o aprimoramento da gestão pública, na medida em que possibilita o acompanhamento, a fiscalização e o debate qualificado sobre a aplicação dos recursos públicos.

Essa perspectiva assume relevância ainda maior quando se considera a função social da Educação Profissional e Tecnológica na promoção do desenvolvimento local e regional. Ao formar trabalhadores e futuros profissionais conscientes acerca da destinação dos tributos e dos mecanismos de transparência e controle social, a educação fiscal fortalece práticas cidadãs que impactam diretamente a realidade dos territórios. Desse modo, amplia-se a capacidade de intervenção crítica nas políticas educacionais, sociais e econômicas, reafirmando a EPT como espaço de formação integral, comprometida com a democracia, a justiça social e o fortalecimento das comunidades.

Diante do exposto, sugere-se que futuras pesquisas explorem a efetividade de programas de educação fiscal já implementados, especialmente aqueles orientados por metodologias inspiradas no pensamento freireano. Estudos de caso podem contribuir para identificar boas práticas, desafios e potencialidades na articulação entre educação crítica e cidadania fiscal. Além disso, recomenda-se a investigação da percepção de estudantes e professores sobre a educação fiscal como ferramenta de engajamento democrático, bem como a análise dos impactos dessas ações na confiança institucional e na participação social em nível local.

A educação fiscal, portanto, não deve ser tratada apenas como transmissão de

conteúdos, mas como uma prática educativa voltada à transformação social. Sua implementação precisa ser acompanhada de ações de monitoramento e avaliação participativa, garantindo o alinhamento com os princípios da justiça fiscal, da transparência pública e da cidadania ativa. Integrar a Educação Fiscal às práticas pedagógicas constitui, assim, uma estratégia fundamental para formar sujeitos capazes de compreender criticamente a realidade e atuar na construção de uma sociedade mais justa e democrática, em consonância com os valores da Agenda 2030.

Além disso, torna-se imprescindível que essa inserção não dependa apenas de iniciativas pontuais, mas seja sustentada por políticas públicas institucionais permanentes. Recomenda-se, nesse sentido, a criação de programas de formação continuada para docentes da EPT, de modo que professores se sintam aptos a desenvolver a temática fiscal de forma transversal, interdisciplinar e contextualizada. A elaboração de materiais didáticos específicos, o fortalecimento de projetos integradores e o estabelecimento de parcerias entre escolas técnicas, órgãos públicos e instâncias de participação social também se configuram como estratégias fundamentais para consolidar uma cultura de cidadania fiscal crítica no ambiente escolar.

Como nos ensina Paulo Freire, o aprendizado não se reduz a decorar ou repetir conteúdos, mas implica desenvolver a capacidade de “ler o mundo”, agir sobre ele e transformá-lo. Nesse sentido, a educação fiscal, ao promover consciência crítica e participação cidadã, contribui para que os estudantes não apenas compreendam o funcionamento do Estado, mas se reconheçam como protagonistas na luta por direitos e justiça social.

Referências

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2009.

ARROYO, Miguel. **Currículo, território em disputa**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

BOTTEGA, Camila Adrieli; SCHERER HAMMES, Leila; GISCH KUNTZ, Tatiele. **Educação Fiscal como Política Pública de Justiça Social: A Cidadania Fiscal na efetivação da Reforma Tributária Brasileira**. Revista Jus & Communitas, Lajeado, RS, v. 1, n. 1, 2025.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 19 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências**.

BRASIL. Ministério da Economia. **Programa Nacional de Educação Fiscal**. Brasília: ESAF, 2018.

CAMPANHA, Alexsandro; TENÓRIO Robinson Moreira. **A educação fiscal e suas implicações para o exercício da cidadania e para a melhoria qualitativa da vida em sociedade**. Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas, 2017

CERVO, A. L.; RAPOPORT, M. (Orgs.). **História do Cone Sul**. Rio de Janeiro: Revan, 1998.

CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. **Ensino médio integrado: concepções e contradições**. São Paulo: Cortez, 2012.

CONTI, José Maurício. Moutinho, Donato Volkers. Nascimento, Leandro Maciel do. **Orçamento público no Brasil**. 1. ed. - Belo Horizonte, São Paulo : D'Plácido, 2023.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **A produtividade da escola improdutiva**. São Paulo: Cortez, 9 ed. 2018.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **A produtividade da escola improdutiva: um (re)exame das relações entre educação e estrutura econômico-social capitalista**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Indicadores Sociais**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>.

IPEC, pesquisa realizada em 15/09/2022 - **Educação brasileira em 2022** – a voz de adolescentes.

LEITE, Sérgio Celani. **Educação brasileira: história, política e sociedade**. Campinas: Autores Associados, 2013.

MARTINS, José Pio. **Educação financeira ao alcance de todos**. São Paulo: Fundamento Educacional, 2004.

MANTOAN, Maria Teresa Égler. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?**. São Paulo: Moderna, 2003.

MÉSZÁROS, István. **O desafio e o fardo do tempo histórico**. São Paulo: Boitempo, 2006.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. São Paulo: Cortez, 2000.

NICOLESCU, Basarab. **O manifesto da transdisciplinaridade**. São Paulo: Triom, 1999.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Nova York: ONU, 2015.

POCHMANN, Marcio. **Pobreza e crise econômica: o que há de novo no Brasil metropolitano**. Rio de Janeiro: IPEA, 2009.

RAMOS, Marise. **Educação profissional e tecnológica: fundamentos e políticas**. Curitiba: IFPR-EAD, 2014.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Programa Nacional de Educação Fiscal**.

ROMANELLI, Geraldo. **A dinâmica do relacionamento familiar entre pais e filhos de famílias de baixa renda: organização doméstica e negligência**. Ribeirão Preto/SP. 2005.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Conhecimento prudente para uma vida decente**. São Paulo: Cortez, 2007.

SAVIANI, Dermeval. **História das Idéias Pedagógicas no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2009.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. 11. ed. rev. Campinas: Autores Associados, 2011.

SAVIANI, Dermeval. **Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos**. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 12, n. 34, p. 152–180, 2007.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

TESOURO NACIONAL. **Relatórios da Execução Orçamentária da União**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Comunicado SDG nº 76/2025: **implementação da educação fiscal nos currículos das redes públicas de ensino**. São Paulo: TCE/SP, 2025.

UNESCO. **Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais**. Salamanca, 1994.